



**Prefeitura de
SOROCABA**

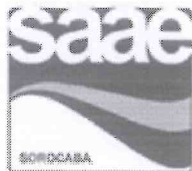
**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA

Departamento Administrativo - Setor de Licitação e Contratos

DE: SAAE - SOROCABA	DATA: 05/04/2013.
<p>Ref.: Pregão Presencial nº 01/2013 - Processo Administrativo nº 172/2013-SAAE. - Pedido de prorrogação do prazo para assinatura do contrato.</p> <p>Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de leitura de hidrômetros, emissão simultânea e repasse imediato de contas de consumo de água no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sorocaba.</p>	
<p>Prezados senhores,</p> <p>O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que foi <u>DEFERIDO</u> o pedido de prorrogação do prazo para assinatura do contrato solicitado pela licitante <u>Consórcio Apuração Sorocabana</u> ao Pregão Presencial nº 01/2013 - Processo nº 172/2013-SAAE, nos termos da cláusula 15.1 do edital.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p> Jovelina Rodrigues Bueno - Pregoeira</p>	



DJ, em 04/04/2013

Em análise o pedido de prorrogação do prazo para a assinatura do contrato solicitado pelo CONSÓRCIO APURAÇÃO SOROCABANA (fls.1245/1253).

A licitação foi homologada em 28/03/2013 (fls.1231/1232) e a adjudicatária convocada a assinar o contrato (fls.1239/1240), no termos da cláusula 15.1 do edital que assim dispõe:

"15.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de 03 (três) dias, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE."

O Consórcio justifica o pedido em virtude de que a constituição do Consórcio aguarda o registro na Jucesp, desde 21/03/2013, exigência prevista na cláusula 5.2 "e", destinada ao vencedor da licitação e cuja demora não pode ser atribuída ao licitante.




Em consulta realizada no site da Jucesp (http://www.jucesp.fazenda.sp.gov.br/consulta_de_processos-resultado.php), o registro da constituição do Consórcio foi **DEFERIDO EM 01/04/2013**, e aguarda as tramitações para o arquivamento. (DOC. ANEXO)

Por outro lado, a Lei de Licitações determina que o consócio deva ser constituído e REGISTRADO **antes da assinatura do contrato** (art. 33, § 2º da Lei 8.666/93).

Diante do exposto e considerando a previsão editalícia, entendo pela possibilidade de prorrogação do prazo, nos termos da cláusula 15.1 do edital, acima transcrita.

Segue para conhecimento e determinação.

Ao DG


Diogenis Bertolino Brotas
Diretor Jurídico - SAAE
OAB nº. 216.864



**Prefeitura de
SOROCABA**

DJ,

Autorizo a prorrogação pelo prazo solicitado.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Diretor Geral

SAAE